

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 05/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Floriano Peixoto para o Mandato 2021/2024 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e encaminha para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal e Vice-Prefeito do Município de Floriano Peixoto perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio mensal de valor igual a R\$ 8.614,53 (oito mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º - O Vice-Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio mensal de valor igual a R\$ R\$ 4.307,25 (quatro mil trezentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

Art. 4º - O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito Municipal farão jus à gratificação natalina no valor de um subsídio.

Art. 5º - O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito Municipal perceberão, ao ensejo de gozo de férias anuais, o subsídio acrescido de 1/3 (um terço).

Art. 6º - Os valores estabelecidos nos Artigos anteriores poderão, através de Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, ser revisados anualmente, com o objetivo de recompor perdas inflacionárias apuradas no período.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORIANO
PEIXOTO RS, aos quatorze dias do mês de setembro de 2020.

LIANE LÁDIA KARPINSKI
Presidente

DENILSON PAULETTI
Vice-Presidente

VANDERLEI L. ZANELATO
1º Secretário

ELTON LUIZ FIORI
2º Secretário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 05/2020

Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e, na oportunidade, apresentar o Projeto de Lei Legislativo nº 05/2020, que trata da fixação do subsídio do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal para o mandato 2021/2024, conforme dispõe a Constituição Federal em seu art. 29, inciso V.

A fixação dos subsídios é medida obrigatória a ser feita, exclusivamente, pela Câmara Municipal de Vereadores, no ano anterior ao término dos mandatos e, segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), em data anterior à eleição.

Considerando a atual crise econômica decorrente da pandemia, bem como tendo em vista a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, estamos propondo que os valores para o ano de 2021 sejam os mesmos percebidos atualmente pelos atuais ocupantes dos Cargos de Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal, o que não produzirá acréscimo de despesa com pessoal.

Diante do exposto, o Projeto de Lei Municipal do Legislativo nº 05/2020 é encaminhado ao Plenário para deliberação dos Nobres Senhores Vereadores.

Assim, pela importância da proposição, rogamos pela sua integral aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORIANO PEIXOTO RS, aos quatorze dias do mês de setembro de 2020.

LIANE LÁDIA KARPINSKI
Presidente

DENILSON PAULETTI
Vice-Presidente

VANDERLEI L. ZANELATO
1º Secretário

ELTON LUIZ FIORI
2º Secretário